



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**Edição nº 134/2020 – São Paulo, sexta-feira, 24 de julho de 2020**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

**2ª VARA DE BAURU**

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA FEDERAL

2.ª Vara Federal de Bauru/SP

**EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0003739-09.2016.4.03.6108**

**EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO**

**Advogado do(a) EXEQUENTE: RITA DE CASSIA MELO CASTRO - SP127657**

**EXECUTADO: JULIANA SORIANO ALVES SARTORATO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**com prazo de 30 (trinta) dias**

**O DR. MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARADA 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, BAURU - SP, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo Federal e Secretária respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL (1116) n.º 0003739-09.2016.4.03.6108**, movida por **EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO**, em face de **EXECUTADO: JULIANA SORIANO ALVES SARTORATO**, por meio da qual a parte exequente promove a cobrança de débito no valor de R\$ 1.786,45, atualizado até 15/05/2016, relativo a anuidades relativas aos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, consoante certidões de dívida ativa sem número, anexadas nos autos; e que pelo presente edital, expedido com prazo de 30 (trinta) dias, em atenção ao disposto no artigo 256, do CPC, e que será publicado na forma da lei, inclusive na rede mundial de computadores e no sítio da Justiça Federal, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, sito à Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Jardim Europa, Bauru-SP, fica **INTIMADA** a parte **EXECUTADA** para que, em 05 (cinco) dias úteis, comprove que as quantias tomadas indisponíveis são impenhoráveis ou, ainda, se remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. Dê-se ciência à parte executada, na mesma oportunidade, de que, não apresentada manifestação, no prazo acima indicado, converter-se-á empenhora a indisponibilidade, ficando a CEF, por meio do PAB deste Fórum, constituída em depositária das quantias, providenciando-se, então, a transferência do montante indisponível, por meio do sistema Bacenjud, para conta vinculada a este juízo. Na hipótese de não ser apresentada a referida manifestação, o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a oposição de eventuais embargos terá início no 06º (sexto) dia útil, a contar da intimação da indisponibilidade dos valores bloqueados via Bacenjud, independentemente de nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não venha a ser alegada ignorância, foi determinada a expedição do presente edital, na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Bauru - SP, na data da assinatura.

Marcelo Freiburger Zandavali

Juiz Federal

Av. Getúlio Vargas, 21-05, 3.º andar - Jd. Europa - CEP 17.017-383 - Bauru/SP

Tel. (14) 2107-9512 - Correio Eletrônico: bauru-se02-vara02@trf3.jus.br

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA FEDERAL

2.ª Vara Federal de Bauru/SP

**EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001734-82.2014.4.03.6108**

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL- FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DROGA FARMA DE BAURU LIMITADA - EPP

Advogados do(a) EXECUTADO: RICARDO ALESSI DELFIM - SP136346, JOSE EDUARDO CAVALARI - SP162928

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

com prazo de 30 (trinta) dias

**O DR. MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, BAURU - SP, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo Federal e Secretária respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL (1116) n.º 0001734-82.2014.4.03.6108**, movida por **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, em face de **EXECUTADO: DROGA FARMA DE BAURU LIMITADA - EPP**, para cobrança de débito objeto das Certidões de Dívida Ativa nº 80.2.13.026918-00 e 80.6.13.059468-76, no valor de R\$ 1.168.720,04, atualizada até 21/11/2019; e que pelo presente edital, expedido com prazo de 30 (trinta) dias, em atenção ao disposto no artigo 256, do CPC, e que será publicado na forma da lei, inclusive na rede mundial de computadores e no sítio da Justiça Federal, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, sito à Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Jardim Europa, Bauru-SP, ficam **INTIMADOS** os representantes legais da executada, **JAYSON ROSS CONWAY** (CPF 159.887.708-94) e **JAIR APARECIDO GEROLIN** (CPF 928.079.418-34), a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do requerimento de redirecionamento da execução formulado pela parte exequente, comprovando, nos autos, a destinação do capital social da pessoa jurídica, ficando advertidos de que, na ausência de manifestação ou comprovação, presumir-se-á a confusão patrimonial, a autorizar a extensão da responsabilidade pelo débito aos seus patrimônios. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não venha a ser alegada ignorância, foi determinada a expedição do presente edital, na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Bauru - SP, na data da assinatura eletrônica.

Marcelo Freiburger Zandavali

Juiz Federal

Av. Getúlio Vargas, 21-05, 3.º andar - Jd. Europa - CEP 17.017-383 - Bauru/SP

Tel. (14) 2107-9512 - Correio Eletrônico: bauru-se02-vara02@trf3.jus.br

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU**

**1ª VARA DE JAÚ**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) N° 0002186-94.2016.4.03.6117 / 1ª Vara Federal de Jaú  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOLIZ COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA, EDUARDO FERNANDES BRASIL

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

**1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE JAHU**

O DR. SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DA 17ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de **Execução Fiscal nº 0002186-94.2016.4.03.6117**, movido pelo(a) UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL em relação a **JOLIZ COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ 97.550.915/0001-02 e EDUARDO FERNANDES BRASIL – CPF 247.496.738-97**, para cobrança de crédito(s) fiscal(is), no valor total de R\$ 1.182.043,08 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, quarenta e três reais e oito centavos), conforme CDA(s) n(s) 80 2 16 022994-18, 80 2 16 022995-07, 80 4 16 037926-51, 80 4 16 133375-74, 80 4 16 133376-55, 80 6 16 054894-20, 80 6 16 054895-00 e 80 7 16 023174-20, acrescido(s) de custas e honorários advocatícios fixados nos autos, o(s) qual/quais será/são objeto(s) de atualização monetária desde o ajuizamento da execução. E, por não ter(em) sido localizado(s) o(s) executado(s), estando atualmente em lugar ignorado, é expedido o presente edital, **com o prazo de 30 (trinta) dias**, na forma dos artigos 256 e 257 do Código de Processo Civil e artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80, o qual será publicado na forma da lei, e afixado na sede deste Juízo, situado na Rua Edgard Ferraz, 449, centro, Jahu-SP, para que se repute(m) **CITADO(S) E INTIMADO(S)** o(s) executado(s) **JOLIZ COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 97.550.915/0001-02 e EDUARDO FERNANDES BRASIL - CPF: 247.496.738-97** para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do vencimento do prazo de trinta dias que se iniciará com a publicação deste edital, pague(m) a dívida acima mencionada, com os seus acréscimos legais, ou garanta(m) a execução, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastarem para a satisfação da dívida e acessórios, nos termos do artigo 7º da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo assinalado, reputar-se-ão produzidos os efeitos legais e jurídicos objeto deste ato. Jahu-SP, 22 de julho de 2020. Eu, Roberto D. Penna Jr., Analista Judiciário, digitei e conferi.

**SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**

JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002186-94.2016.4.03.6117 / 1ª Vara Federal de Jaú  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOLIZ COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA, EDUARDO FERNANDES BRASIL

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

1ª VARA FEDERAL COM JEFADJUNTO DE JAHU

O DR. SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DA 17ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de **Execução Fiscal nº 0002186-94.2016.4.03.6117**, movido pelo(a) UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL em relação a **JOLIZ COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ 97.550.915/0001-02 e EDUARDO FERNANDES BRASIL – CPF 247.496.738-97**, para cobrança de crédito(s) fiscal(is), no valor total de R\$ 1.182.043,08 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, quarenta e três reais e oito centavos), conforme CDA(s) n(s) 80 2 16 022994-18, 80 2 16 022995-07, 80 4 16 037926-51, 80 4 16 133375-74, 80 4 16 133376-55, 80 6 16 054894-20, 80 6 16 054895-00 e 80 7 16 023174-20, acrescido(s) de custas e honorários advocatícios fixados nos autos, o(s) qual/quais será/são objeto(s) de atualização monetária desde o ajuizamento da execução. E, por não ter(em) sido localizado(s) o(s) executado(s), estando atualmente em lugar ignorado, é expedido o presente edital, **com o prazo de 30 (trinta) dias**, na forma dos artigos 256 e 257 do Código de Processo Civil e artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80, o qual será publicado na forma da lei, e afixado na sede deste Juízo, situado na Rua Edgard Ferraz, 449, centro, Jahu-SP, para que se repute(m) **CITADO(S) E INTIMADO(S)** o(s) executado(s) **JOLIZ COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 97.550.915/0001-02 e EDUARDO FERNANDES BRASIL - CPF: 247.496.738-97** para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do vencimento do prazo de trinta dias que se iniciará com a publicação deste edital, pague(m) a dívida acima mencionada, com os seus acréscimos legais, ou garanta(m) a execução, sob pena de, não o fazendo, ser(em)-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastarem para a satisfação da dívida e acessórios, nos termos do artigo 7º da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo assinalado, reputar-se-ão produzidos os efeitos legais e jurídicos objeto deste ato. Jahu-SP, 22 de julho de 2020. Eu, Roberto D. Penna Jr., Analista Judiciário, digitei e conferi.

**SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**

JUIZ FEDERAL

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

EXECUCAO DA PENNA

0000135-13.2017.403.6138 - UNIÃO FEDERAL X CLAUDOMIRO TEIXEIRA CARVALHO (SP354558 - HIERIDY BUONO DE SOUZA E SP384220 - MARCOS ROSA) Fica o réu intimado da sentença proferida nos autos: SENTENÇ. AVISTOS. Trata-se de execução de pena fixada na sentença proferida na Ação Penal nº 0015031-53.2009.4.03.6102. Intimado a manifestar-se sobre o cumprimento da pena, o Ministério Público Federal requereu a decretação da extinção da pena em razão de seu cumprimento. É o relatório. Decido. O apenado cumpriu integralmente a pena, conforme documentos constantes dos autos. Assim, acolhendo a promoção ministerial lançada a fls. 44 e verso, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do condenado Claudomiro Teixeira Carvalho, fazendo-o com escora no artigo 66 da Lei nº 7.210/1984. Comunique-se aos órgãos de praxe o teor da presente sentença. Providências ulteriores, ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Barretos, data da assinatura eletrônica.

0000799-44.2017.403.6138 - UNIÃO FEDERAL X SHEILA REGINA DE OLIVEIRA (SP294402 - PAULO HENRIQUE DESOUZA E SP378089 - FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA) Fica a apenada intimada do despacho proferido nos autos: DESPACHO Intime-se a apenada a comprovar o recolhimento da pena de multa, tanto pessoalmente quanto através de seu defensor constituído, no prazo de 10 (dez) dias. Com a juntada do comprovante, ao Ministério Público Federal para manifestação. Decorrido sem comprovação, ou com manifestação diversa, à contadoria do Juízo para atualizar o cálculo da pena de multa e, na sequência, ao MPF para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias. Barretos, data da assinatura eletrônica.

0001053-85.2015.403.6138 - UNIÃO FEDERAL X OSMAR RODRIGUES ALVES (SP246476 - MARIO MARCIO COVACEVICK) DESPACHO Do que se extrai dos autos, o apenado não cumpriu um quinto da pena até 25/12/2017, uma vez que a prestação de serviços à comunidade teve início apenas em julho de 2018, sendo que entre julho e dezembro daquele ano, o apenado tinha cumprido apenas 216h30min (movimento 2.1, fs. 110/117). Destarte, não restou cumprido o requisito temporal do Decreto 9.246/2017, seja para indulto, seja para comutação de pena. Portanto, o apenado não faz jus a indulto ou comutação de pena, na forma do aludido decreto. Manifestem-se as partes sobre a informação constante do movimento nº 27, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido, tomem conclusos.